

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

### CHAMADA ESPECIAL FUNDECT/CAPES Nº 02/2023 - PDPG 2023 - CUSTEIO E BOLSAS

FORMAÇÃO DE RECURSOS QUALIFICADOS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS GRADUAÇÃO (PDPG) - PARCERIA ESTRATÉGICA NOS ESTADOS III

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica Nº 279/2023 CAPES/Fundect, objeto do Processo SEI/CAPES Nº 23038.012392/2022-41, torna pública a referida Chamada e CONVOCA os representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) responsáveis pelos projetos aprovados no âmbito do Edital nº 38/2022 – Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) 2023 – Parcerias Estratégicas nos Estados III, aqui listadas, a submeter propostas visando auxílio financeiro para despesas de custeio e bolsas, como forma de apoio à consolidação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu contemplados nos projetos aprovados.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 8.977, de 30/01/2017, e nos termos do Processo 23038.005766/2022-72, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados, instituído por meio da Portaria no 131, de 03/11/2020, tornou público o Edital no 38/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados III, pelo qual convocou as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) vinculadas ao Conselho Nacional de Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a apresentarem até 4 (quatro) projetos voltados à manutenção da qualidade e ao fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos dos respectivos estados. A Fundect submeteu quatro projetos e todos foram aprovados no âmbito do referido edital da CAPES.

**1.2** A Resolução CS 02/FUNDECT/2022 do Conselho Superior da Fundect foi o mecanismo legal utilizado para a definição dos temas prioritários que integraram as quatro propostas enviadas pela Fundect à CAPES no âmbito do edital CAPES 38/2022. Os pró-reitores das cinco IES que possuem PPGs com mestrado e doutorado acadêmicos com conceitos 4,5,6 ou A (UCDB, UEMS, UFGD, UFMS e Uniderp), conforme Avaliação Quadrienal da CAPES 2013-2016, participaram da formulação dos quatro projetos e definiram os PPGs a serem contemplados com apoio, objeto desta chamada, abrangendo os seguintes tópicos, a partir das áreas de concentração e linhas de pesquisa dos PPGs: Projeto 1 - Desenvolvimento de agronegócio diversificado e sustentável; Projeto 2 - Novos desafios para a saúde e educação após a pandemia de Covid-19; Projeto 3 - Cidades inteligentes e sustentáveis; e Projeto 4 - Bioeconomia e biotecnologia para a preservação da biodiversidade. O conjunto dos quatro projetos faz parte do Plano de Desenvolvimento da Pós-Graduação 2023 (PDPG 2023) da Fundect para o Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.3** O Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 279/2023 CAPES/Fundect define os objetivos, metas e indicadores a serem atingidos, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada uma das partes, além da alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do plano, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto da parceria.

**1.4** Conforme o Plano de Trabalho, os PPGs escolhidos pelas pró-reitorias em cada projeto deverão ser contemplados diretamente pela CAPES com a oferta e pagamento de Auxílio Financeiro a Estudantes, por meio de concessão de cotas de Bolsas de Mestrado (GM), Bolsas de Doutorado (GD) e Bolsas de Pós-doutorado Junior (PD), cabendo à Fundect, como contrapartida, a oferta de Auxílio Financeiro a Pesquisadores (custeio) a cada projeto aprovado, conforme disposto nesta chamada.

**1.5** O Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 279/2023, assim com o Plano de Trabalho, as chamadas resultantes do Acordo, os PPGs contemplados, além de outras informações, estão publicados no endereço <https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023>.

## 2. OBJETIVOS

**2.1** Esta Chamada tem como objetivos:

- a concessão pela Fundect de auxílio financeiro para despesas de custeio, como forma de apoio à consolidação dos PPGs incluídos nos quatro projetos aprovados no âmbito do Edital CAPES nº 38/2022, descritos no Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica CAPES/Fundect Nº 279/2023; e
- a definição do regimento para a implementação de bolsas a serem concedidas diretamente pela CAPES, para estudantes de Mestrado e Doutorado e pesquisadores pós-doutores dos PPGs participantes, incluídos no Plano de Trabalho.

**2.2** A Tabela 01 descreve: os projetos aprovados e respectivas IES coordenadoras; PPGs contemplados em cada projeto; valores de custeio a serem concedidos e quantidade de bolsas de Mestrado (GM), de Doutorado (GD) e Pós-Doutorado (PD) por projeto.

**Tabela 01**

Projeto e IES Responsável pela Coordenação	Programas de Pós-Graduação contemplados	Auxílio Financeiro (custeio)	Quantidade de Bolsas	
1 - Desenvolvimento de agronegócio diversificado e sustentável - UCDB	Ciências Ambientais e Sust. Agropecuária - 51002019006P9 [UCDB]	R\$ 831.600,00	GM	07
	Desenvolvimento Local - 51002019003P0 [UCDB]			
	Agronomia - 51004011001P0 [UEMS]			
	Agronomia - 51005018001P6 [UFGD]		GD	15
	Agronegócios - 51005018012P8 [UFGD]			
	Zootecnia - 51005018008P0 [UFGD]			
	Administração - 51001012023P4 [UFMS]		PD	03
	Ciência Animal - 51001012013P9 [UFMS]			
	Ciências Veterinárias - 51001012040P6 [UFMS]			
Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional - 51003015001P3 [UNIDERP]				
2 - Novos desafios para a saúde e educação após a pandemia de Covid-19 - UFGD	Educação - 51002019002P3 [UCDB]	R\$ 817.200,00	GM	09
	Psicologia - 51002019004P6 [UCDB]			
	Ciências da Saúde - 51005018009P7 [UFGD]			
	Educação - 51005018005P1 [UFGD]		GD	14
	História - 51005018002P2 [UFGD]			
	Doenças Infecciosas e Parasitárias - 51001012024P0 [UFMS]			
	Educação - 51001012001P0 [UFMS]		PD	03
	Educação Matemática - 51001012021P1 [UFMS]			
	Estudos de Linguagens - 51001012020P5 [UFMS]			
	Letras - 51001012011P6 [UFMS]			
	Saúde e Desenv. na Região Centro-Oeste - 51001012019P7 [UFMS]			
	Odontologia - 51003015004P2 [UNIDERP]			

3 - Cidades inteligentes e sustentáveis - UFMS	Ciência e Tecnologia Ambiental - 51005018006P8 [UFGD]	R\$ 759.600,00	GM	17
	Ciência da Computação - 51001012012P2 [UFMS]		GD	10
	Ciência dos Materiais - 51001012170P7 [UFMS]			
	Geografia - 51001012027P0 [UFMS]			
	Tecnologias Ambientais - 51001012010P0 [UFMS]		PD	03
4 - Bioeconomia e biotecnologia para a preservação da biodiversidade - UFMS	Biotecnologia - 51002019005P2 [UCDB]	R\$ 802.800,00	GM	11
	Recursos Naturais - 51004011008P4 [UEMS]			
	Entomologia e Conservação da Biodiversidade - 51005018003P9 [UFGD]		GD	13
	Geografia - 51005018004P5 [UFGD]			
	Biotecnologia - 51001012177P1 [UFMS]			
	Ecologia e Conservação - 51001012005P6 [UFMS]		PD	03
	Farmácia - 51001012030P0 [UFMS]			
	Multicêntrico Bioquímica e Biologia Molecular - 33287015001P7 [UFMS]			
Química - 51001012007P9 [UFMS]				

**2.3** Para efeitos desta Chamada, Bolsa de Mestrado (GM), Bolsa de Doutorado (GD) e Bolsa de Pós-Doutorado (PD) são uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de mestrado, ou estudante de doutorado, ou pesquisador de pós-doutorado, por uma entidade pública ou privada para co-participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa. As vigências máximas para as bolsas são de 24 (vinte e quatro) meses para GM, 48 (quarenta e oito) meses para GD e 12 (doze) meses para PD.

### 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo para a concessão do fomento:

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada*	05/05/2023
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 05/05/2023 a 10/05/2023
Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT*	A partir de 16/05/2023
Formalização da celebração do Termo de Outorga entre Fundect e o Coordenador do Projeto	A partir de 17/05/2023

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2** A indicação dos bolsistas e implementação das bolsas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, em cada projeto, deverão seguir os cronogramas mensais, considerando que as bolsas deverão obrigatoriamente ser implementadas de junho a outubro de 2023.

a) Bolsas com início de vigência em 01/06/2023, com a 1ª mensalidade paga no início de julho:

Etapas	Prazos	Responsável
Envio eletrônico no SigFundect das listas dos bolsistas indicados pelos Coordenadores de cada projeto	Até 01/06/2023	Coordenador do projeto
Envio pela Fundect à CAPES dos dados dos bolsistas indicados pelos coordenadores e conferência dos dados pela CAPES	Até 05/06/2023	Fundect
Cadastramento dos bolsistas pela Fundect no SCBA da CAPES	Até 10/06/2023	Fundect
Homologação pela CAPES da indicação da bolsa feita pela Fundect no SCBA	Até 14/06/2023	CAPES
Preenchimento pelos bolsistas dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso no SCBA da CAPES	Até 18/06/2023	Bolsista
Divulgação da lista final de bolsistas indicados pelos PPGs após enquadramento pela Fundect*	Após a implementação da bolsa no SCBA	Fundect

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) Bolsas com início de vigência em 01/07/2023, com a 1ª mensalidade paga no início de agosto:

Etapas	Prazos	Responsável
Envio eletrônico no SigFundect das listas dos bolsistas indicados pelos Coordenadores de cada projeto	Até 01/07/2023	Coordenador do projeto
Envio pela Fundect à CAPES dos dados dos bolsistas indicados pelos coordenadores e conferência dos dados pela CAPES	Até 05/07/2023	Fundect
Cadastramento dos bolsistas pela Fundect no SCBA da CAPES	Até 10/07/2023	Fundect

Homologação pela CAPES da indicação da bolsa feita pela Fundect no SCBA	Até 14/07/2023	CAPES
Preenchimento pelos bolsistas dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso no SCBA da CAPES	Até 18/07/2023	Bolsista
Divulgação da lista final de bolsistas indicados pelos PPGs após enquadramento pela Fundect*	Após a implementação da bolsa no SCBA	Fundect

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

c) Bolsas com início de vigência em 01/08/2023, com a 1ª mensalidade paga no início de setembro:

Etapas	Prazos	Responsável
Envio eletrônico no SigFundect das listas dos bolsistas indicados pelos Coordenadores de cada projeto	Até 01/08/2023	Coordenador do projeto
Envio pela Fundect à CAPES dos dados dos bolsistas indicados pelos coordenadores e conferência dos dados pela CAPES	Até 05/08/2023	Fundect
Cadastramento dos bolsistas pela Fundect no SCBA da CAPES	Até 10/08/2023	Fundect
Homologação pela CAPES da indicação da bolsa feita pela Fundect no SCBA	Até 14/08/2023	CAPES
Preenchimento pelos bolsistas dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso no SCBA da CAPES	Até 18/08/2023	Bolsista
Divulgação da lista final de bolsistas indicados pelos PPGs após enquadramento pela Fundect*	Após a implementação da bolsa no SCBA	Fundect

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

d) Bolsas com início de vigência em 01/09/2023, com a 1ª mensalidade paga no início de outubro:

Etapas	Prazos	Responsável
Envio eletrônico no SigFundect das listas dos bolsistas indicados pelos Coordenadores de cada projeto	Até 01/09/2023	Coordenador do projeto
Envio pela Fundect à CAPES dos dados dos bolsistas indicados pelos coordenadores e conferência dos dados pela CAPES	Até 05/09/2023	Fundect
Cadastramento dos bolsistas pela Fundect no SCBA da CAPES	Até 10/09/2023	Fundect
Homologação pela CAPES da indicação da bolsa feita pela Fundect no SCBA	Até 14/09/2023	CAPES
Preenchimento pelos bolsistas dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso no SCBA da CAPES	Até 18/09/2023	Bolsista
Divulgação da lista final de bolsistas indicados pelos PPGs após enquadramento pela Fundect*	Após a implementação da bolsa no SCBA	Fundect

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

d) Bolsas com início de vigência em 01/10/2023, com a 1ª mensalidade paga no início de novembro:

Etapas	Prazos	Responsável
Envio eletrônico no SigFundect das listas dos bolsistas indicados pelos Coordenadores de cada projeto	Até 01/10/2023	Coordenador do projeto
Envio pela Fundect à CAPES dos dados dos bolsistas indicados pelos coordenadores e conferência dos dados pela CAPES	Até 05/10/2023	Fundect
Cadastramento dos bolsistas pela Fundect no SCBA da CAPES	Até 10/10/2023	Fundect
Homologação pela CAPES da indicação da bolsa feita pela Fundect no SCBA	Até 14/10/2023	CAPES
Preenchimento pelos bolsistas dos dados bancários e aceitação do Termo de Compromisso no SCBA da CAPES	Até 18/10/2023	Bolsista
Divulgação da lista final de bolsistas indicados pelos PPGs após enquadramento pela Fundect*	Após a implementação da bolsa no SCBA	Fundect

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdpg-2023>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.3** As cotas de bolsa não implementadas segundo algum dos cronogramas do Item 3.2 serão canceladas.

**3.4** A Fundect reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da Fundect.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS, ITENS FINANCIÁVEIS, NÃO FINANCIÁVEIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1** O valor global desta Chamada para custeio dos projetos é de R\$ 3.211.200,00 (três milhões, duzentos e onze mil e duzentos reais) para o financiamento das propostas aprovadas, advindos de recursos do Tesouro Estadual, na Categoria Funcional Programática 10.83.207.19.573.2098.4729.0004, Fonte 0150000001, Natureza de Despesa 33902001.

**4.2** Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect.

**4.3** Cada projeto deverá ser executado no prazo de 24 (meses) a partir da data da assinatura do Termo de Outorga e deverá solicitar exatamente o valor de custeio descrito na Tabela 01 do Item 2.2 desta Chamada.

**4.4** Somente os seguintes itens poderão ser financiados:

- a) material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- b) passagens nacionais e/ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o grupo de pesquisa, a internacionalização e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais e internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d) serviços de Terceiros - Pessoa Física: Pagamento de pessoa física, de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do contrato.
- e) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Serviços de hospedagem nacional para os pesquisadores da equipe na realização dos workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento; Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, na razão de até 15% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo; Despesas para solicitação de patentes, editoração/publicação de materiais, artigos científicos e outros serviços essenciais; Outras despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Diretoria Científica da Fundect. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.
- f) Uma bolsa na modalidade de Apoio Técnico Administrativo (ATA-C) para fornecer apoio técnico administrativo ao projeto durante sua execução, de acordo com a [Tabela de Bolsas da Fundect](#).

**4.5** Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de material permanente;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- h) Manutenção e/ou instalação de equipamentos.

**4.6** Os pagamentos de diárias e passagens, assim como despesas de hospedagem e alimentação e pagamentos de taxas para editoração/publicação de materiais e artigos científicos, poderão ser feitos apenas para membros do projeto. Caso o beneficiário não seja membro, o mesmo deverá ser incluído como membro pesquisador do projeto, via solicitação à Fundect por e-mail.

**4.7** A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**5.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

**5.2** Para a Proposta:

- a) A proposta deverá ter como instituição proponente a Instituição com a qual o proponente possui vínculo institucional.
- b) A proposta deverá ser caracterizada de forma clara e objetiva como instrumento de fortalecimento de todos os

Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu inseridos no respectivo projeto aprovado, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, contendo claramente, em seu orçamento, a discriminação dos valores a serem destinados a cada PPG contido no projeto.

c) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (<https://odsbrasil.gov.br/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

d) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

e) A proposta deverá ter como membros, a serem incluídos via plataforma SIGFUNDECT, além do próprio coordenador proponente, todos os pró-reitores das IES envolvidas e todos os coordenadores de PPGs incluídos no projeto.

### 5.3 Para o Coordenador Proponente:

a) Ser o pró-reitor de pós-graduação da instituição proponente, ou um pesquisador da mesma instituição, indicado pelo dirigente máximo da instituição;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Possuir título de Doutor;

e) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;

f) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;

g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;

h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e

i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

### 5.4 Para a Instituição Proponente:

a) ser uma das instituições elencadas no quadro do Item 2.2; e

b) não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS, no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final da execução do projeto.

## 6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**6.1** O Coordenador Proponente deverá enviar a proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;

b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;

c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA ESPECIAL FUNDECT Nº 02/2023 - PDPG 2023 - CUSTEIO;

d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;

e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios;

f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**6.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma (Item 3.1). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**6.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**6.4** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

**6.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

a) Projeto aprovado no âmbito do Edital CAPES 38/2022;

b) Declaração de anuência da Instituição Proponente, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;

c) Planilha com dados do custeio por PPG, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.

## 7. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DE CUSTEIO

**7.1** O repasse de recursos no âmbito desta chamada se dará somente após a assinatura de Termo de Outorga, a ser firmado entre o Outorgado (Coordenador do projeto), a Fundect (Outorgante) e o dirigente máximo da IES responsável pelo projeto (Interveniente).

**7.2** Para a formalização do Termo de Outorga de custeio as seguintes condições deverão ser obrigatoriamente satisfeitas:

a) Os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- Comprovante de Titulação no Doutorado;
- RG e CPF; e
- Comprovante de residência (no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#).

b) O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, ou com o SIAFEM-MS.

## 8. CONCESSÃO DAS BOLSAS

**8.1.** Após a formalização da celebração dos Termos de Outorga de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores (custeio) e com a situação do projeto no Sigfundect atualizada para "em andamento", o Coordenador do projeto será avisado por e-mail para entrar na área do projeto contratado na plataforma SIGFUNDECT e criar uma nova requisição de bolsa para cada bolsa a ser indicada dentro do projeto, conforme tutorial disponível no site da Fundect através do link: <https://www.fundect.ms.gov.br/tutoriais-fundect/>, e conforme distribuição descrita na Tabela 01 (Item 2.2) e ainda seguindo os cronogramas mensais estabelecidos nos item 3.2. No momento da indicação dos bolsistas, todas as informações referentes à concessão serão solicitadas e deverão ser preenchidas para cada bolsista indicado.

**8.2.** Critérios de elegibilidade para o bolsista, no ato da implementação da bolsa:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>), anexando em seu cadastro os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atualizado (no máximo de três meses);
- e) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado, no caso de bolsista de mestrado ou doutorado, em algum dos PPGs listados na tabela do Item 2.2; ou ter sido aceito como pesquisador na categoria de pós-doutorado em algum dos PPGs listados na tabela do Item 2.2, no caso de bolsista de pós-doutorado;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa;
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado; e
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria.

**8.3** O bolsista deverá respeitar o tempo máximo de vigência prevista para a Bolsa, que será contado continuamente, sem eventuais interrupções, exceto aquelas previstas por Lei, ou excepcionalmente aprovadas pela Capes, e não poderá ultrapassar o tempo máximo de conclusão do curso e defesa da Dissertação ou Tese, sendo o máximo de 24 meses para o Mestrado, 48 meses para o doutorado e 12 meses para Pós-Doutorado.

**8.4** Documentação a ser anexada pelo coordenador no formato PDF na **aba 8.1 da área restrita do projeto no SIGFUNDECT**, dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas do item 3.2 da Chamada:

- a) Planilha contendo os dados dos bolsistas selecionados; e
- b) Para cada bolsista, formulário de cadastramento de bolsista no país - Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado, preenchido e assinado pelo bolsista.

**8.5** O coordenador, ao anexar a documentação estabelecida no itens 8.4a e 8.4b, deverá enviar um e-mail para [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br), informando sobre a indicação do(s) bolsista(s).

**8.6** A CAPES implementará as bolsas dos beneficiários indicados por meio do SCBA, somente após a inserção dos dados dos bolsistas pela equipe Fundect na referida plataforma, desde que algum cronograma mensal descrito no Item 3 seja rigorosamente seguido. Não haverá pagamento retroativo de bolsas.

**8.5** Cada bolsista deverá enviar, semestralmente, à Fundect, relatório técnico de atividades, seguindo as orientações que consta no site da Fundect através [deste link](#).

**8.6** A Fundect poderá realizar seminários periódicos de avaliação dos projetos dos projetos aprovados, com participação obrigatória do coordenador da proposta, dos coordenadores dos PPGs contemplados no projeto e dos bolsistas e seus orientadores, além de visitas técnicas, previamente agendadas, às dependências dos PPGs e seus laboratórios, com foco no contínuo aperfeiçoamento das ações.

**8.7** Os bolsistas que tiverem sua participação cancelada no projeto, durante a vigência da Chamada, deverão entregar o Relatório de Atividades, devidamente aprovado e assinado pelo orientador. Os bolsistas cujas bolsas forem canceladas deverão restituir as parcelas recebidas à Fundect.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** O Acordo assinado entre a Fundect e a CAPES, que também prevê a concessão de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, com recursos da CAPES, prevê, como condição para as devidas implementações, a assinatura dos Termos de Outorgas objetos desta Chamada. Dessa forma, a não participação do coordenador do projeto convocado nesta chamada, ou o não cumprimento de qualquer um dos itens nela disposto, acarretará possível prejuízo ao projeto submetido na Chamada Capes 38/2022 e conseqüentemente à IES responsável por ele.

**9.2** O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. Caso o coordenador e/ou o bolsista, durante o período de vigência do projeto ou da bolsa, entrar em restrição na Fundect pela não entrega de qualquer documentação solicitada, a CAPES será informada e o bolsista poderá ter os pagamentos de bolsas suspenso até que a situação seja regularizada.

**9.3** Todos os Programas de Pós-Graduação inseridos no plano de trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 279/2023 CAPES/Fundect deverão ser beneficiados com o valor de custeio, de tal forma que não ultrapasse o valor total determinado na tabela do item 2.2 desta chamada.

**9.4** Caso o coordenador do projeto seja substituído pela IES, caberá à IES apresentar à Fundect as documentações necessárias para a sua substituição.

**9.5** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade do Coordenador de Curso ou do responsável por elas, na forma da Lei.

**9.6** As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica vinculada ao projeto aprovado.

**9.7** Toda e qualquer comunicação com a Fundect deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do Sigfundect ou pelo e-mail [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br).

**9.8** O horário de atendimento da Fundect ao público é de 2ª a 6ª feira, de 08h30 às 17h30.

**9.9** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: [bolsas@fundect.ms.gov.br](mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3316-6703/6721, das 08:30 às 17:30 (horário de MS).

Campo Grande, MS, 05 de maio de 2023.

Márcio de Araújo Pereira  
Diretor-Presidente

